



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222
29795-000 ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 305/96

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Senhor Manoel Roas Delogo, residente neste Município, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único- As despesas constantes deste artigo referem-se a auxílio desta Municipalidade para o custeio de despesas médico-hospitalares do beneficiário.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento vigente em dotação própria da Secretaria Municipal de Ação Social.


Art. 3º. Fica o beneficiário obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 11 de junho de 1996.

Registrado no Livro N.º 04
às Folhas 113 e 113v
Em 11 de Junho de 1996
ESCRITURÁRIO


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Atto da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 11 de Junho de 1996
Escriturário

03